

**Lei N° 766, de 25 de Junho de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 179, Período de 16 a 30 de
Junho de 2004.**

LEI N° 766, DE 25 DE JUNHO DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Chefe do Executivo Municipal)

- Dispõe sobre doação de lote e dá
outras providências -.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de um lote, localizado à Rua Belmiro Augusta, Bairro Cel. Joaquim Lopes, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: 21,00 metros de frente com a Rua Belmiro Augusta; 8,35 metros do lado direito com a Lavanderia Comunitária; 10,60 metros do lado esquerdo com Carlos Roberto Ribeiro e nos fundos 20,20 metros com Carlos Roberto Ribeiro e Jesus Cândido dos Reis, com um total de 194,60m², à **IRIS DA SILVA BAPTISTA**, portadora do CPF nº 410.431.706-34, destinado à construção de sua residência.

Parágrafo Único: O imóvel ora concedido será de utilização exclusiva para edificação de moradia da contemplada e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão a terceiros a qualquer título, enquanto permanecer viva a beneficiada.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs. 398, de 24/04/98, 547, de 11/04/2001 e 716, de 16/12/2003.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal